Docusign Envelope ID: F120C4E5-4DC1-89DD-836B-28C40C802A95

SPORTSWISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 63.866.828/0001-47

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026

1. Data, Horário e Local: às 10 horas do dia 13 de novembro de 2026, realizada remotamente ("**Ata**") na sede do **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 907, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administradora fiduciária ("**Administradora**") do **SPORTSWISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.866.828/0001-47 ("**Fundo**").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada em função da presença da totalidado dos cotistas do Fundo ("**Cotistas**"), conforme lista de presenças que integra o **Anexo I** à presente Ata, nos termos do item 5.4.5. da Parte Geral do Regulamento do Fundo ("**Regulamento**") e do artigo 72, §7º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"). Compareceram, ainda: **(i)** os representantes legais da Administradora; e **(ii)** os representantes legais da **RIZA SECURITIZAÇÃO E CARTEIRAS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme Ato Declaratório CVM nº 18.598, de 31 de março de 2021, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.556.621/0001-66, na qualidade de gestora do Fundo ("**Gestora**" e, quando em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**").

3. Mesa: Presidente: Bernardo Nolasco; e Secretária: Camilla Donati.

4. Definições: Os termos definidos utilizados nesta Ata, grafados com inicial maiúscula e dotados de contexto próprio, terão os significados que lhes são atribuídos nesta Ata ou, se não aqui definidos, no Regulamento. Para fins interpretativos, os termos definidos poderão ser empregados indistintamente no singular ou no plural, conforme o contexto exigir.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

(i) Nos termos da regulamentação em vigor, deliberar pelo prosseguimento da liquidação do Fundo, com a aprovação das regras e dos procedimentos aplicáveis à sua liquidação e ao seu encerramento, conforme disposto a seguir:

Docusign Envelope ID: F120C4E5-4DC1-89DD-836B-28C40C802A95

a. A liquidação do Fundo será realizada por meio do resgate compulsório da totalidade das cotas emitidas e integralizadas, no prazo de resgate e pelo valor da cota apurado na forma prevista no Regulamento;

b. Durante o prazo de resgate, os pagamentos aos Cotistas serão realizados em moeda corrente nacional, conforme disponibilidade de caixa do Fundo, após o pagamento e/ou provisionamento de todas as despesas, encargos e obrigações;

c. as Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas, de forma pro rata e proporcional ao valor dessas Cotas, apenas após o resgate integral das Cotas Seniores;

d. as Cotas Subordinadas Júnior somente serão resgatadas após o resgate integral de todas as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, se existentes, sendo, então, pago por cada Cota Subordinada Júnior o valor correspondente à fração respectiva do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido;

e. se no último Dia Útil do prazo de resgate a totalidade das Cotas não tiver sido resgatada mediante pagamento em moeda corrente nacional, os Cotistas receberão Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo em pagamento pelo resgate de suas Cotas; e

f. caso, em qualquer outra hipótese, a Administradora promova o pagamento do resgate das Cotas mediante entrega dos Direitos Creditórios Cedidos e/ou Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo em pagamento pelo resgate de suas Cotas, o respectivo pagamento será realizado fora do âmbito da B3.

g. Os Prestadores de Serviços Essenciais, conforme aplicável, ficam expressamente autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação da liquidação e ao encerramento do Fundo, incluindo, sem limitação:

1. liquidar eventuais ativos remanescentes da carteira;
2. concentrar os recursos financeiros na conta de titularidade do Fundo;
3. debitar do Fundo todas as despesas, encargos, tributos e custos incorridos até o seu efetivo encerramento, inclusive aqueles decorrentes do processo de liquidação;
4. manter provisionados os valores necessários ao pagamento de despesas ainda não incorridas ou não liquidadas;
5. realizar o resgate das Cotas até o limite dos recursos disponíveis, em estrita observância ao Regulamento;
6. contratar, às expensas do Fundo, auditor independente para realização dos trabalhos de auditoria de liquidação;
7. adotar todas as medidas necessárias ao encerramento do Fundo, incluindo a baixa de seus registros perante a CVM e demais entidades aplicáveis, bem como o cancelamento do CNPJ/MF;

Docusign Envelope ID: F120C4E5-4DC1-89DD-836B-28C40C802A95

8. realizar eventual distribuição de saldo remanescente aos Cotistas, após o pagamento integral das obrigações do Fundo; e
9. praticar todos os demais atos necessários à liquidação e extinção do Fundo.

(ii) Para todos os fins legais e regulamentares, a data de encerramento do Fundo será fixada oportunamente, após a conclusão integral do processo de liquidação.

(iii) Autorizar os Prestadores de Serviços Essenciais para que adotem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações acima.

6. **Deliberação**: Após a análise das matérias constantes na ordem do dia, os Cotistas, sem quaisquer restrições, **aprovaram**, por unanimidade e sem ressalvas, todas as matérias presentes na Ordem do Dia.

7. **Assinatura Eletrônica**: Os Cotistas e as partes signatárias da presente conferem expressa anuência nesta Ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 ("**Medida Provisória 2.200-2/01**"), devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

8. **Encerramento:** Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2/01. Os Cotistas, desde já, dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação desta Ata, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026.

DocuSigned by:
Bernardo Nolasco
5AC0BF174EF345F...

Bernardo Nolasco
Presidente

Assinado por:
Camilla Donati
0872C5D1A6B54BB...

Camilla Donati
Secretária

DocuSigned by:
Bernardo Nolasco
5AC0BF174EF345F...

Assinado por:
Camilla Donati
0872C5D1A6B54BB...

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por:
Matheus Correia Peres
D32CD3CE47104CE...

RIZA SECURITIZAÇÃO E CARTEIRAS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora